

Fundado em: 21 de Abril de 1952 Sede Social - Garagem de Barcos - Parque Aquático - Parque Infantil - Sauna Ginásio de Esportes.

Parágrafo 3º - Estarão apto a votar os sócios quites com a TESOURARIA do Clube, até o mês de março do corrente ano.

Art. 5º - A eleição do Comodoro, Vice-Comodoro, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, para o triênio 2018/2021, será feita em escrutínio pessoal e secreto, pelos associados, na forma do art. 1º desta NORMATIZAÇÃO.

Art. 6º - A eleição será iniciada ás 14h 30m, em primeira convocação e, não

havendo número legal ás 15h00 em segunda convocação, encerrando os seus

trabalhos as 18h00 impreterivelmente, e iniciada logo após a apuração coma a

indicação de dois escrutinadores com a contagem dos votos.

Art. 7° - Não serão admitidos votos por meio de representação ou procuração, consoante o art. 44º do Estatuto Social do Clube.

Art. 8º - OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELO PRESIDENTE DA MESA.

Maceió, 23 de março 2018

OSÉ MOACYD BE ALBUQUERQUE SOUSA

COMÓDORO